

OFÍCIO: PG/116/2026

ASSUNTO: Informa protocolo de projetos de Lei

DATA: 17/06/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, por intermédio da Procuradoria Geral, no exercício de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** o Protocolo dos seguintes Projetos de Leis:

- 39) 1) *Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação” (R\$3.500,00- três mil e quinhentos reais/Cultura);*
- 40) 2) *Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação” (R\$ 306.902,00 0 - trezentos e seis mil, novecentos e dois reais/ Pavimentação);*
- 41) 3) *Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências” (Devolução saldo remanescente Cultura);*
- 42) 4) *Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial” (R\$100.000,00 – cem mil reais/saúde; e*
- 43) 5) *Projeto de Lei “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências” (R\$ 538.983,44 -quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos/ SUS).*

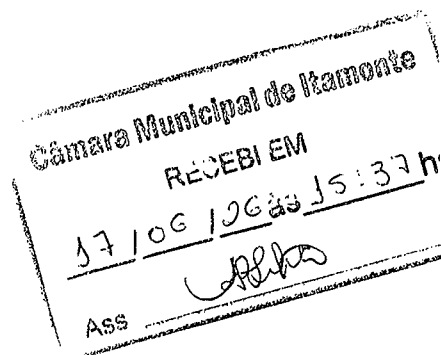
Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

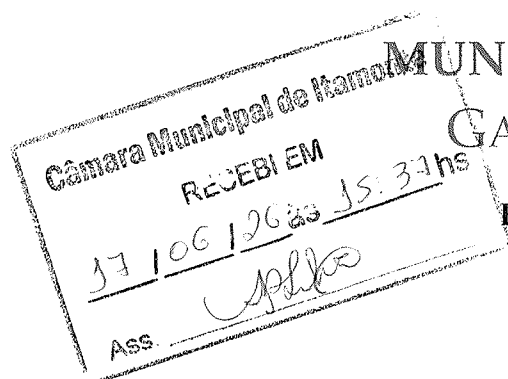
Atenciosamente,

Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
DN: cn=Isabella Romanelli Scarpa, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Procurador, ou=3504018020159, ou=AC Tomazópolis
Múltipla, ou=Isabella Romanelli Scarpa:44159907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura de Itamonte
Data: 2026.06.17 14:06:50
Font Reader Versão: 9.1.1

À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 42/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.04 | 10.303.0034.2059 | 1600.000 | 151.0021 | 3.3.90.32.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.04 – SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0034 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2059 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

151.0021 – Aplicação Assist. Farmacêutica

CO 3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

409 - 02.08.02 | 10.301.0024.2113 | 1600.000 | 148.0018 | 3.1.90.04.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.02 – SETOR DE ATENÇÃO PRIMARIA

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

0024 – ATENÇÃO BÁSICA

2113 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 148.0018 –

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por este dispositivo legal, na Lei Municipal nº. 2.724, de 24 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026 (LOA), na Lei nº 2.687/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2026 (LDO) e na Lei nº 2.723/2025, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2026 a 2029.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 16 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao fortalecimento das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposição tem por finalidade adequar o orçamento municipal para possibilitar a correta aplicação de recursos financeiros transferidos ao Município por intermédio da Portaria GM/MS nº 10.435, do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados especificamente à aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal.

Os recursos recebidos possuem vinculação específica decorrente de transferência oriunda de emenda parlamentar individual, identificada pelo Código de Acompanhamento Orçamentário – CO 3110, exigindo a criação de dotação orçamentária própria para sua adequada execução e contabilização.

Embora os recursos já integrem o orçamento municipal por meio da fonte de financiamento vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, não existe atualmente dotação específica contemplando simultaneamente a finalidade da despesa, a fonte de recurso e o código de acompanhamento orçamentário exigidos para a correta execução da emenda parlamentar recebida, razão pela qual se faz necessária a abertura do presente Crédito Adicional Especial.

Para viabilizar a criação da nova dotação, o projeto prevê a utilização de recursos provenientes da anulação parcial de dotação existente na Secretaria Municipal de Saúde, sem ocasionar aumento global das despesas do orçamento municipal, promovendo apenas o remanejamento necessário para adequação da programação orçamentária às exigências técnicas e legais aplicáveis.

A medida permitirá ampliar a capacidade de fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos, para a melhoria da assistência farmacêutica e para o fortalecimento das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Itamonte, 16 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 19.364.150/0001-02

Agência: 03350 Produto: 2200 Conta: 000569580287-0

Emitido em
16/06/2026 17:04:20

Extrato

Lançamentos de 01/05/2026 à 31/05/2026

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
27/05/2026	27/05/2026	1	RECEBIMENTO TED	100.000,00	R\$ 100.000,00
27/05/2026	27/05/2026	0	APLIC AUTOMATICA FUNDO	-100.000,00	R\$ 0,00
27/05/2026	27/05/2026	0	SALDO DIA	0,00	R\$ 0,00

SAC CAIXA
0800 726 0101

Ouvidoria
0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Alô CAIXA
0800 104 0104